



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2022/GEAF/SESA

Orientação quanto ao **FLUXO** de **ACESSO** dos **MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS** no Estado do Espírito Santo.

Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Triparte (CIT), entre o Ministério da Saúde, estados e municípios a qual determinou a migração dos medicamentos para hepatites virais do elenco Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf) para o elenco Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf) até dezembro de 2021;

Informamos que o acesso aos medicamentos para tratamento das hepatites virais no Estado do Espírito Santo desde abril de 2021 está sendo realizado por meio das Unidades Dispensadoras de Medicamentos – UDMs, sendo estas distribuídas em todas as regiões do Estado do Espírito Santo. Ressaltamos que essa transição já está em fase final, apresentando ótimos resultados.

É importante ressaltar que a dispensação dos medicamentos deve seguir os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/.DCCI/SVS/MS;

Destacamos que as solicitações de tratamentos para casos cujas particularidades não estejam previstas nos PCDT, publicados pelo Ministério da Saúde, devem ser enviadas ao e-mail tratamento.hepatites@aids.gov.br. Os medicamentos para situações excepcionais poderão ser dispensados somente após autorização formal do DCCI/SVS/MS.

O tempo de dispensação com um mesmo “formulário de solicitação de medicamentos” deverá ser estabelecido pelo médico, em campo específico, com o limite máximo de 180 dias (seis meses), passíveis de renovação mediante a apresentação de um novo formulário. É permitida a entrega antecipada de quantitativo necessário para até 90 dias de tratamento por dispensação. A quantidade envolvida na dispensação será definida pela farmácia, conforme disponibilidade de estoque e características individuais dos pacientes.

A fim de facilitar o fluxo deste atendimento, a GEAF informa a documentação necessária a ser apresentada na UDM para o **primeiro atendimento do paciente**:

- Documento de Identificação (CPF e identidade);
- Receita médica atualizada;
- Formulário de Solicitação de Medicamentos – Hepatite;

Já a documentação necessária a ser apresentada na UDM para **continuidade de atendimento do paciente** consiste em:

- Documento de Identificação (CPF e identidade);
- Formulário de Solicitação de Medicamentos – Hepatite;

Vitória, 27 de Janeiro de 2022

**GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COMPONENTE ESTRATÉGICO- SESA/GEAF/NUMEB**

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO

FARMACEUTICO - QSS
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 18/02/2022 12:30:12 -03:00

MARIA JOSÉ SARTÓRIO

GERENTE QCE-03
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 18/02/2022 13:06:40 -03:00

MARCELLO BARBOSA LEAL

MEDICO
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 21/02/2022 16:23:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/02/2022 16:23:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAIOLA SOPRANI (FARMACEUTICO - DT - GEAF - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H6Z9G6>